



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO Nº 26/2018-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2018

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço (porcentagem) POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, regulamentada pela Lei Municipal nº 3.632/2016 de 15 de setembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 08/06/2018 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 – Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **08/06/2018, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. José Carlos Sitta e equipe de apoio Marcos de Moraes e Cibele Gusmão Fontolan da Silva, designados através da Portaria nº 1.425/2018 de 08/01/2018.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sitio eletrônico da mesma **www.bandeirantes.pr.gov.br**

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018, com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o **R\$ 1.233.444,00 (um milhão duzentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)**.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de Responsabilidade, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
 - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
 - 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social e respectiva ata de eleição do representante contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social e respectiva ata de eleição dos representante, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

6.1.1. Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO I próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.1.1 **A não apresentação desta declaração implicará no impedimento do interessado em participar deste processo licitatório;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.1.2. Certidão expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), acompanhada da CONSULTA OPTANTES – SIMPLES NACIONAL; apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.2.1. **A não apresentação desta Certidão implicará no impedimento do interessado em obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006 e respectivas alterações;**

6.1.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 26/2018 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 26/2018 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o lote licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do lote devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) - Indicação do percentual de desconto incidente sobre o preço máximo dos serviços de controle e administração de Estágios supervisionados previsto no anexo IV deste EDITAL, em percentual (%) único e por extenso, limitado a uma casa decimal;

b) Deverão ser considerados no cálculo da prestação obrigacional, todos os custos, incluindo: mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas inerentes à obrigação de administrar os Estágios dos Estudantes em exercício e a serem admitidos como Estagiários nos serviços que o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, oferece;

c) Conforme a especificação do objeto, observadas as características do serviço de integrar e administrar os Estágios Supervisionados anunciando no presente instrumento convocatório.

a) designação do número desta licitação;

d) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

e) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

f) a prestação dos serviços ocorrerá imediatamente a autorização (solicitação) e assinatura do contrato ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela MUNICÍPIO;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários à prestação dos serviços junto ao Contratante.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Ficam vedadas:

a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- d) As que contiverem opções de preços alternativos;
- e) As que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.9. O preço do objeto do presente certame será anunciado na forma de percentual de desconto em cotejo com o **preço máximo** correspondente ao total dos valores das Bolsas Auxílio que serão aproximadamente repassados nos próximos 12 (doze) meses, estimado em **R\$ 1.233.444,00 (um milhão duzentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais) de acordo com os estágios desenvolvidos mês a mês.**

7.10 Os preços referenciais dos montantes mensais serão obtidos no Memorial Descritivo em que se prevê a oscilação de Estagiários de Nível Médio, Técnico e Superior, e a PROPOSTA será expressa em percentual de desconto sobre o preço máximo anunciado em **9,0% (nove)** por cento dos valores das Bolsas Auxílio pagas em cada mês na vigência do contrato.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
 - 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

d) Declaração emitida pelo proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1 - Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada conforme ANEXO VI.

8.2.2 – Comprovação de registro da proponente em entidade profissional competente – Conselho Regional ou Estadual de Administração (art. 30, inc. I, da Lei nº. 8.666/93;

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.3.1. Certidão de falência e concordata;

8.3.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do agente de integração, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.3 - Comprovação da boa situação financeira do agente de integração, através do cálculo de índices contábeis abaixo solicitados:

8.3.4 - **LC (Liquidez Corrente)** através da fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC – Ativo circulante

PC – Passivo circulante

A LC (Liquidez Corrente) deverá ser superior a **(1,10)**.

8.3.5 - **LG (Liquidez Geral)** através da fórmula:

$$LG = \frac{AC+RPL}{PC+ ELP}$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RPL – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

A Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a **(1,10)**.

8.3.6 - **GE (Grau de Endividamento)** através da fórmula:

$$GE = \frac{PC+ELP}{PC+RPL+AP}$$

Onde:

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

RLP – Realizável a Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

O GE (Grau de Endividamento) deverá ser inferior a **(0,50)**.

8.3.7 - Comprovação de Capital Social ou de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do total do valor global previsto para esta licitação, devendo ser feita relativamente à data da proposta da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para a data da licitação através de índices oficiais.

8.3.8 - As licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorretas ou validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.1 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.4.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.4.3 Prova de regularidade com as fazendas:

8.4.4 Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;

8.4.5 Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;

8.4.6 Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

8.4.7 Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

8.4.8 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil e

8.4.9 Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.) se for o caso ou Certidão Narrativa da Inexistência de Inscrição;

8.5. DEMAIS DOCUMENTOS:

a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.6. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.7. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.8. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.9. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.10. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão

8.11. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

8.12. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal, seu procurador ou credenciado proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente acompanhada da CONSULTA OPTANTES – SIMPLES NACIONAL.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “1” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do lote, inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:

1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR LOTE em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam às exigências solicitadas no item “8”.

9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no lote apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o MUNICÍPIO convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o serviço pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.

10.8. O não fornecimento do item no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado ao MUNICÍPIO, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

11.5. Pela prestação dos serviços em desconformidade com o especificado neste edital.

11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do MUNICÍPIO, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	5580/000	0200504122040421513390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICO
AGRICULTURA	1470/000	0500120608200120243390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2390/000	0900108244080120403390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1150/103	0300512361121960213390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1290/104	0300512361124160223390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICO
FAZENDA	3630/000	1200104123041321203390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1680/000	0600104122041950013390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICO
SAÚDE	2940/303	1100110301100360513390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICO

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subseqüentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. Constatada a necessidade dos serviços, o contratante, relacionará em sua quantidade de estagiários mensais podendo ser em quantidade menor do estabelecido no ANEXO IV, bem como o respectivo preço registrado e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

14.2. Os serviços serão solicitados de forma **FRACIONADA/PARCELADA**, conforme solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR;

14.3. Os serviços deverão ser prestados imediatamente à solicitação do Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR;

14.4. Os serviços deverão ser prestados sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o Município de Bandeirantes-PR;

14.5. Na prestação dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 26/2018 – PMB, quanto à qualidade, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.6. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar o imediato refazimento, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o MUNICÍPIO não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

14.7. A não prestação dos serviços no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n°s 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

18.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.8. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.9. Rejeitar no todo, o item que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial n° 26/2018 - PMB.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas sob pena de não receber os pagamentos.

20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução do item licitado;
- 20.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- 20.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- 20.6 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- 20.7 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
- 20.8 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- 20.9 Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.
- 20.10. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
- 21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- b) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - c) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - d) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - e) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - f) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após o início do certame.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

23 - ARBITRAMENTO E FORO

23.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 22 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

D E C L A R A Ç Ã O

Pregão Presencial nº 26/2018-PMB

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

D E C L A R A Ç ã O

Pregão Presencial nº 26/2018

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 26/2018, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A (nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr(a) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade _____ nº _____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)
(*Reconhecer Firma*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....
E-MAIL:.....

Ao Sr.
Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 26/2018- PMB
Processo administrativo nº 79/2018 - PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORAS DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018, pelo menor preço POR LOTE da licitação em epígrafe:

ANEXO I

DESCRIPTIVO

As instituições integradoras deverão oferecer os seguintes serviços:

- Plano de acompanhamento de estágio;
- Processos seletivos, caso seja solicitado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES;
- Avaliações semestrais;
- Capacitação técnica/comportamental dos estagiários;
- Seguro de vida dos estagiários por invalidez e acidentes pessoais com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- Garantia de transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES;
- Agilidade e presteza no atendimento das demandas do Município de Bandeirantes;
- Disponibilização aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários mínimo nacional, mediante comprovação através de Notas e/ou Recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;

Os valores mensais a serem pagos aos estagiários, no período de 12 meses será de:

VALORES MÁXIMOS NÍVEL MÉDIO

NIVEL MEDIO	Carga Horária máxima Diária	Auxílio transporte R\$	(+)Valor Mensal de Bolsa-auxílio R\$	Valor total Mensal repassado ao estagiário R\$	Teto máximo para taxa única de administração
ESTAGIÁRIOS	4 horas	30,00	320,00	350,00	9,0%

Número de vagas – entre 01 a 18 estagiários

Carga horária semanal – 20 horas

Auxilio Transporte (Valor Fixo) – R\$ 30,00 (trinta reais)

Valor mensal da Bolsa; – R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais)

Valor mensal repassado ao estagiário – R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)

TAXA ESTIMADA NO MÁXIMO 9,0%

Valor Máximo Total Ano para a estimativa máxima de 18 estagiários – R\$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais)

VALORES MÁXIMOS ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR

NIVEL TÉCNICO E SUPERIOR	Carga Horária máxima Diária	Auxílio transporte R\$	(+)Valor Mensal de Bolsa-auxílio R\$	Valor total Mensal repassado ao estagiário R\$	Teto máximo para taxa única de administração
ESTAGIÁRIOS	6 horas	30,00	520,00	550,00	9,0%

Número de vagas – entre 01 a 160 estagiários

Carga horária semanal – 30 horas

Auxilio Transporte (Valor Fixo) – R\$ 30,00 (trinta reais)

Valor da Bolsa; – R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais)

Valor mensal repassado ao estagiário – R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)

TAXA ESTIMADA NO MÁXIMO 9,0%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Valor Máximo Total Ano para a estimativa máxima de 160 estagiários – R\$ 1.056,000,00 (um milhão e cinquenta e seis mil reais).

SOMATÓRIA DA ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL ANUAL (JÁ INCLUIDO O TETO MÁXIMO PARA TAXA ÚNICA DE ADMINISTRAÇÃO)

Valor Máximo Total Ano – RR\$ 1.233.444,00 (um milhão duzentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

O preço total do LOTE, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) ((inserir o valor por extenso)).

O prazo de validade da proposta é de **(mínimo 60(sessenta) dias)**.

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

Obs: (Caso a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO V).

....., de..... de 2018.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 26/2018-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2018.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar a proposta dentro do envelope 01)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
Estabelecida nanº, bairro
....., CEP....., na cidade de
.....estado do, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica – CNPJ nº, é nosso fornecedor de (descrever os objetos
fornecidos), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

....., de..... de 2018

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)
Nome legível
Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 26/2018-PMB, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência n.º:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta n.º:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2018.

(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/2018 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2018 - PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 26/2018-PMB** mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORAS DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 26/2018-PMB, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em ____/____/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$____(____), mediante apresentação de nota fiscal, após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	5580/000	0200504122040421513390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICO
AGRICULTURA	1470/000	0500120608200120243390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2390/000	0900108244080120403390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1150/103	0300512361121960213390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1290/104	0300512361124160223390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICO
FAZENDA	3630/000	1200104123041321203390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1680/000	0600104122041950013390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICO
SAÚDE	2940/303	1100110301100360513390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICO

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

§3º O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

§1º Constatada a necessidade dos serviços, o contratante, relacionará em sua quantidade de estagiários mensais podendo ser em quantidade menor do estabelecido no ANEXO IV, bem como o respectivo preço registrado e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

§2º Os serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§3º Os serviços deverão ser prestados imediatos à solicitação do Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR;

§4º Os serviços deverão ser prestados sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR;

§5º Na prestação dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 26/2018 – PMB, qualidade, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§6º No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§7º. A não prestação dos serviços no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

§1º não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;

§2º cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;

§3º subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;

§4º cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

§5º decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

§6º dissolução da sociedade da CONTRATADA;

§7º alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;

§8º ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

§9º amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

Pela CONTRATADA:

a) Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas sob pena de não receberem os pagamentos.

b) Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Contratante.

c) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do item licitado;

d) Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

f) A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

- g) A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
- i) Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- j) Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.
- k) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

Pela **CONTRATANTE**:

- a) Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- b) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- c) Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- d) Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- e) Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).
- f) O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- g) Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- h) Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- i) Rejeitar no todo, o item que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 26/2018 - PMB.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

Parágrafo Único - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 26/2018 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

_____, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ____/2018 PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2018 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2018

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	5580/000	0200504122040421513390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICO
AGRICULTURA	1470/000	0500120608200120243390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2390/000	0900108244080120403390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1150/103	0300512361121960213390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1290/104	0300512361124160223390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICO
FAZENDA	3630/000	1200104123041321203390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1680/000	0600104122041950013390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICO
SAÚDE	2940/303	1100110301100360513390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

§1º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes, ____ de _____ de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADO